

PORTARIA SENATRAN Nº 370, DE 14 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), conforme disposto no art. 6º da Resolução CONTRAN nº 811, de 15 de dezembro de 2020, com base no que consta no Processo Administrativo nº 50000.019494/2025-31, resolve:

Art. 1º Esta Portaria integra ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT) o Município de Indaiapurá, no Estado de São Paulo, por meio do convênio celebrado com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN/SP), código de órgão atuador nº 126100.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRUALDO DE LIMA CATÃO

PORTARIA SENATRAN Nº 371, DE 14 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), conforme disposto no art. 6º da Resolução CONTRAN nº 811, de 15 de dezembro de 2020, com base no que consta no Processo Administrativo nº 50000.019500/2025-50, resolve:

Art. 1º Esta Portaria integra ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT) o Município de Parapuá, no Estado de São Paulo, por meio do convênio celebrado com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN/SP), código de órgão atuador nº 126100.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRUALDO DE LIMA CATÃO

PORTARIA SENATRAN Nº 372, DE 14 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), conforme disposto no art. 6º da Resolução CONTRAN nº 811, de 15 de dezembro de 2020, com base no que consta no Processo Administrativo nº 50000.019501/2025-02, resolve:

Art. 1º Esta Portaria integra ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT) o Município de Dumont, no Estado de São Paulo, por meio do convênio celebrado com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN/SP), código de órgão atuador nº 126100.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRUALDO DE LIMA CATÃO

PORTARIA SENATRAN Nº 373, DE 14 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), conforme disposto no art. 6º da Resolução CONTRAN nº 811, de 15 de dezembro de 2020, com base no que consta no Processo Administrativo nº 50000.019504/2025-38, resolve:

Art. 1º Esta Portaria integra ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT) o Município de Irapuru, no Estado de São Paulo, por meio do convênio celebrado com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN/SP), código de órgão atuador nº 126100.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRUALDO DE LIMA CATÃO

PORTARIA SENATRAN Nº 374, DE 14 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), conforme disposto no art. 6º da Resolução CONTRAN nº 811, de 15 de dezembro de 2020, com base no que consta no Processo Administrativo nº 50000.019505/2025-82, resolve:

Art. 1º Esta Portaria integra ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT) o Município de Turmalina, no Estado de São Paulo, por meio do convênio celebrado com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN/SP), código de órgão atuador nº 126100.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRUALDO DE LIMA CATÃO

PORTARIA SENATRAN Nº 375, DE 14 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO (SENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 922, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), e na Portaria nº 965, de 25 de julho de 2022, da Secretaria Nacional de Trânsito (Senatran), bem como o que consta do Processo Administrativo nº 50000.015015/2025-15, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 922, de 28 de março de 2022, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica PERFECTA INSPECOES VEICULARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.444.761/0001-26, situada no Município de Foz do Iguaçu - PR, Av Gramado, nº 5115, Sala 01, Três Bandeiras, CEP: 85.869-742, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRUALDO DE LIMA CATÃO

PORTARIA SENATRAN Nº 376, DE 14 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO (SENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 922, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), e na Portaria nº 965, de 25 de julho de 2022, da Secretaria Nacional de Trânsito (Senatran), bem como o que consta do Processo Administrativo nº 50000.015890/2025-99, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 922, de 28 de março de 2022, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica M J INSPECAO DE SEGURANCA VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.751.502/0001-76, situada no Município de Nova Iguaçu - RJ, Rua Lauro Muller, nº 132, Quadra A Lote 1, Moqueta, CEP: 26.285-370, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRUALDO DE LIMA CATÃO

PORTARIA SENATRAN Nº 377, DE 14 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO (SENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 922, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), e na Portaria nº 965, de 25 de julho de 2022, da Secretaria Nacional de Trânsito (Senatran), bem como o que consta do Processo Administrativo nº 50000.006319/2025-83, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 922, de 28 de março de 2022, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica CETECMG CENTRO ESPECIALIZADO EM INSPECAO TECNICA VEICULAR MOGI-GUAÇU LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.188.922/0001-28, situada no Município de Mogi-Guaçu - SP, Rua Waldemar Armani, nº 176, Jardim Guacu Mirim I, CEP: 13.844-450, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRUALDO DE LIMA CATÃO

PORTARIA SENATRAN Nº 378, DE 14 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO (SENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 922, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), e na Portaria nº 965, de 25 de julho de 2022, da Secretaria Nacional de Trânsito (Senatran), bem como o que consta do Processo Administrativo nº 50000.013930/2025-68, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 922, de 28 de março de 2022, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica INVEMAR INSPECAO VEICULAR DE MARICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.213.684/0001-04, situada no Município de Marica - RJ, Rod Ernani do Amaral Peixoto, nº 27709, Galpão Quadra 0001 Lote 0022A, Itapeba CEP: 24.912-710, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRUALDO DE LIMA CATÃO

PORTARIA SENATRAN Nº 379, DE 14 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO (SENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 922, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), e na Portaria nº 965, de 25 de julho de 2022, da Secretaria Nacional de Trânsito (Senatran), bem como o que consta do Processo Administrativo nº 50000.014839/2025-60, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 922, de 28 de março de 2022, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica TRANSTECH ENGENHARIA E INSPECAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.450.876/0005-88, situada no Município de Londrina - PR, Avenida Brasília, nº 8500, Lote 13 Quadra A, Jardim Montecatini CEP: 86.031-770, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRUALDO DE LIMA CATÃO

PORTARIA SENATRAN Nº 380, DE 14 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO (SENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 922, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), e na Portaria nº 965, de 25 de julho de 2022, da Secretaria Nacional de Trânsito (Senatran), bem como o que consta do Processo Administrativo nº 50000.011934/2025-10, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 922, de 28 de março de 2022, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica ALVES & MONTAVAO INSPECAO VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.763.726/0001-44, situada no Município de Jiparaná - RO, Av Transcontinental, nº 6032, São Bernardo, CEP: 76.907-296, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRUALDO DE LIMA CATÃO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

RETIFICAÇÃO

Na Decisão SUROD nº 266, de 2 de abril de 2025, publicada no DOU de 11.4.2025, seção 1, pág. 159,

Onde se lê:

"Autoriza o Projeto de Interesse de Terceiro - PIT, relativo a implantação de travessia de energia elétrica, na faixa de domínio da BR-050/MG, no km 037+252m, no município de Araguari/MG, sob concessão à ECO 050 - Concessionária de Rodovias S.A, de interesse da CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A."

Leia-se:

"Autoriza o Projeto de Interesse de Terceiro - PIT, relativo a readequação de travessia de energia elétrica, na faixa de domínio da BR-050/MG, no km 037+252m, no município de Araguari/MG, sob concessão à ECO 050 - Concessionária de Rodovias S.A, de interesse da CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.;" e

Onde se lê:

"Art.1º Autorizar o Projeto de Interesse de Terceiro - PIT relativo à implantação de travessia de energia elétrica, na faixa de domínio da BR-050/MG, no km 037+252m, no município de Araguari/MG, sob concessão à ECO 050 - Concessionária de Rodovias S.A, de interesse da CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A."

Leia-se:

"Art.1º Autorizar o Projeto de Interesse de Terceiro - PIT relativo à readequação de travessia de energia elétrica, na faixa de domínio da BR-050/MG, no km 037+252m, no município de Araguari/MG, sob concessão à ECO 050 - Concessionária de Rodovias S.A, de interesse da CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A."

Ministério Público da União

ATOS DO VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA PGR/MPU Nº 33, DE 20 DE MAIO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério Público da União, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da competência delegada pela Portaria PGR/MPU nº 288, de 26 de dezembro de 2023, e com fundamento no art. 26, inciso VIII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista a atribuição que lhe confere o art. 52, § 1º, inciso III, da Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025), e a autorização constante no art. 4º, caput, § 1º, inciso I e inciso III, alínea "c", item 7, e § 2º, incisos I e II, da Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2025), resolve:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal da União (Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025), em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$22.147.918,00 (vinte e dois milhões cento e quarenta e sete mil novecentos e deztoite reais) para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO



ANEXO I

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União									
UNIDADE: 34102 - Ministério Público Militar									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNC	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0031	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público								1.047.918
	Atividades								
0031 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes	03 331							900.000
0031 212B 0001	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional	03 331							900.000
			F	3-ODC	1	90	0	1000	900.000
0031 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos	03 122							147.918
0031 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	03 122							147.918
			F	3-ODC	2	90	0	1000	147.918
TOTAL - FISCAL									1.047.918
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.047.918
ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União									
UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNC	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0031	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público								21.100.000
	Atividades								
0031 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes	03 331							4.789.077
0031 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional	03 331							4.789.077
			F	3-ODC	1	90	0	1000	4.789.077
0031 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes	03 331							16.310.923
0031 212B 0001	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional	03 331							16.310.923
			F	3-ODC	1	90	0	1000	16.310.923
TOTAL - FISCAL									21.100.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									21.100.000

ANEXO II

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União									
UNIDADE: 34102 - Ministério Público Militar									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNC	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0031	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público								1.047.918
	Atividades								
0031 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes	03 331							900.000
0031 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional	03 331							900.000
			F	3-ODC	1	90	0	1000	900.000
0031 4263	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Militar	03 062							147.918
0031 4263 0001	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Militar - Nacional	03 062							147.918
			F	3-ODC	2	90	0	1000	147.918
TOTAL - FISCAL									1.047.918
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.047.918
ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União									
UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNC	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0031	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público								21.100.000
	Atividades								
0031 4262	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Trabalho	03 062							21.100.000
0031 4262 0001	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Trabalho - Nacional	03 062							21.100.000
			F	3-ODC	2	90	0	1000	21.100.000
TOTAL - FISCAL									21.100.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									21.100.000



PORTARIA PGR/MPU Nº 34, DE 20 DE MAIO DE 2025

Altera parcialmente os grupos de natureza de despesa no âmbito do mesmo subtítulo, constantes da Lei Orçamentária vigente, em favor do Ministério Público da União.

O VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da competência delegada pela Portaria PGR/MPU nº 288, de 26 de dezembro de 2023, e com fundamento no art. 26, inciso VIII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista a atribuição que lhe confere o art. 49, § 1º, inciso I, "a" e § 6º, da Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2025), resolve:

Art. 1º Ficam alterados parcialmente os grupos de natureza de despesa no âmbito do mesmo subtítulo, constantes da Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2025), no Ministério Público da União, no valor de R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) conforme indicado nos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO

ANEXO I

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União		Outras Alterações Orçamentárias									
UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
ANEXO I		VALOR									
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNC	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E			
0031	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público									1.800.000	
	Atividades										
0031 4264	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Federal	03 062								1.800.000	
0031 4264 0001	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Federal - Nacional	03 062								1.800.000	
TOTAL - FISCAL			F	3-ODC	2	90	0	1000		1.800.000	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										1.800.000	

ANEXO II

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União		Outras Alterações Orçamentárias									
UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
ANEXO II		VALOR									
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNC	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E			
0031	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público									1.800.000	
	Atividades										
0031 4264	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Federal	03 062								1.800.000	
0031 4264 0001	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Federal - Nacional	03 062								1.800.000	
TOTAL - FISCAL			F	4-INV	2	90	0	1000		1.800.000	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										1.800.000	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO E CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL E NÚCLEO DE COMBATE À TORTURA

PORTARIA Nº 1 - NCAp, DE 14 DE MAIO DE 2025

Inquérito Civil Público instaurado para apurar a legalidade na utilização de viatura oficial da Polícia Civil do Distrito Federal.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, por meio do 1º Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal; 5º, inciso III, "b"; e 6º, inciso VII, "b", da Lei Complementar nº 75/93; e artigo 17, caput, da Lei nº 8.429/92, e em observância à Resolução nº 66/2005-CSMPDF e à Resolução nº 23/2007-CNMP, resolve INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO visando apurar a legalidade na utilização de viatura oficial da Polícia Civil do Distrito Federal (Jeep Renegade, placa PAL 9A13, vinculada à DIPO/DGI), a qual teria, em tese, sido empregada para seguir o Conselho do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Sr. André Clemente Lara de Oliveira, sem justificativa funcional aparente, no dia 14/7/2022, conforme verificado preliminarmente no Procedimento Preparatório nº 08192.147976/2022-61, que tramitou no 3º NCAp e cuja cópia adota-se como parte integrante desta Portaria.

Como providências iniciais, solicito à Secretária do NCAp que:

- Registre no NEOGAB ementa contendo nome dos interessados (PCDF e Conselho do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Sr. André Clemente Lara de Oliveira), descrevendo o objeto da investigação da seguinte forma: "Inquérito Civil Público instaurado para apurar a legalidade na utilização de viatura oficial da Polícia Civil do Distrito Federal, a qual teria, em tese, sido empregada para seguir Conselho do Tribunal de Contas do Distrito Federal", conforme dispõe o art. 4º, §2º, da Resolução nº 66, de 17 de outubro de 2005 - CSMPDF11;
- Designar data para oitiva de Jean, funcionário da Portaria do residencial localizado na SOSW 300, Bloco E, Sudoeste- DF, na condição de testemunha, notificando-o pessoalmente (telefone 61 98422- 3422);
- Remeta-se à Câmara de Coordenação e Revisão respectiva e à imprensa oficial (ou oficial eletrônica) para publicação de cópia da portaria instauradora do presente inquérito civil, bem como dos extratos referentes dos atos realizados;
- Após providências iniciais, sejam os autos conclusos para manifestação.

LIA DE SOUZA SIQUEIRA
Promotora de Justiça

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES DE ALMEIDA
Promotor de Justiça Adjunto

Defensoria Pública da União

SECRETARIA-GERAL EXECUTIVA

DESPACHO

Pagamento - Alvará de Licença para Funcionamento - DPU Natal/RN - Processo referência: 08164.000311/2015-01

A Defensoria Pública-Geral da União, por intermédio desta Secretaria-Geral Executiva, em respeito ao devido processo legal, nos termos do Parecer Jurídico SAJ nº 820 (3290785), por intermédio do Despacho GABSGE nº 8045341, autorizou o pagamento do Boleto nº 0000000766412784 (SEI nº 8017258), emitido pela Prefeitura Municipal, referente ao Alvará de Licença para Funcionamento, da Unidade da DPU em Natal/RN, exercício 2025, no valor total de R\$ 153,96 (cento e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), e considerando se tratar de despesa acessória, sem cobertura contratual, procede-se à sua publicação.

VINÍCIUS FREIRE VINHAS
Defensor Público Federal
Secretário-Geral Executivo

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS

DIRETORIA-GERAL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

COORDENAÇÃO DE COMPRAS

PORTARIA Nº 29, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Aplica a penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União à empresa Youc Distribuidora Ltda.

O DIRETOR-GERAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXVII do artigo 147 da Resolução nº 20, de 1971, da Câmara dos Deputados, considerando que a empresa Youc Distribuidora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.847.099/0001-79, situada no SAAN, Quadra 2, Lotes 930/940, Galpão 1, Zona Industrial - Brasília (DF), incorreu na infração administrativa de execução total do Contrato 2024/149, segundo apurado no Processo nº 1.359.830/2024, resolve:

Art. 1º Aplicar a Youc Distribuidora Ltda. a sanção de impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo período total de 6 (seis) meses, com amparo nos arts. 155, III, e 156, III e §1º e 4º, da Lei nº 14.133/2021 e 137, III e §§1º e 3º, e 141, b e §1º, I, e 3º, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, bem como nos itens 12.2.c, 12.3.c, 12.6.b e 12.6.1 do Contrato 2024/149.

CELSON DE BARROS CORREIA NETO

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

PORTARIA CJF Nº 180, DE 16 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o cadastramento de advogadas(os), a publicação e a intimação do processo eletrônico na TNU.

O PRESIDENTE DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS - TNU, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ n. 455, de 27 de abril de 2022, que institui o Portal de Serviços do Poder Judiciário - PSPJ, na Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ-Br, para usuárias(os) externas(os), com as alterações introduzidas pela Resolução CNJ n. 569, de 13 de agosto de 2024, que disciplina a utilização do Domicílio Judicial Eletrônico e do Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN);

CONSIDERANDO a necessidade de adaptar os procedimentos de publicação e intimação do processo eletrônico na TNU, resolve:

Art. 1º As partes e as(os) advogadas(os) serão intimadas(os) no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN para ciência de que o processo tramitará no sistema Eproc da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais - TNU (<https://eproctnu.cjf.jus.br/eproc>)

§ 1º As(os) advogadas(os) que não estiverem credenciadas(os) no sistema Eproc da TNU, no mesmo ato, serão intimadas(os) para cadastramento/validação.

